



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, Esquina com Avenida Santos Dumont – Centro

Caixa Postal 121 – Cep - 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

DECRETO N.º 049/2026

14/04/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-Pr, para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL N.º 061/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2026, no valor de **R\$ 1.434.895,31** (Um Milhão Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com artigo anterior, correrão a conta de Remanejamento, Anulações de Dotações, Excesso de Arrecadação, Provável Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, conforme Relatório de Alteração Orçamentária em anexo, e que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir da data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 14 de Abril de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



Município de Laranjeiras do Sul - 2026

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Equiplano

Página:1

Lei/Ato nº 10403 - Decreto nº 49/2026 de 14/04/2026		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 10126 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	61	2025
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.348.056,23	0,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	1.348.056,23	
Suplementar	Superáv it Financeiro	86.839,08	0,00	
Suplementar	Superáv it Financeiro	0,00	86.839,08	
Despesa				
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Acréscimo	1.378,54	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Abertura		
10.301.0300.2047 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Superáv it Financeiro Vinculado		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
2833	01088 EMENDA INDIVIDUAL PAP - PROPOSTA 36000644211202500 - DEP ALIEL			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superáv it Financeiro	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Acréscimo	20.284,03	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Abertura		
10.301.0300.2047 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Superáv it Financeiro Vinculado		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
2831	01093 EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 36000645199202500 - INCREMENTO MAC -			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superáv it Financeiro	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Acréscimo	68.001,07	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Abertura		
10.301.0300.2047 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
2832	01097 ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA DE COMISSÃO PAP Nº 36000715390202500			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Acréscimo	11.780,16	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Abertura		
10.301.0300.2047 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA				
2863	01097 ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA DE COMISSÃO PAP Nº 36000715390202500			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		Acréscimo	7.186,72	
10.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANISMO		Abertura		
15.452.0600.2127 MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL		Superáv it Financeiro Vinculado		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
8111	00511 Taxas - Prestação de Serviços			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superáv it Financeiro	
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO		Acréscimo	1.194.150,00	
11.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO		Abertura		
26.782.0700.1141 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
8681	00708 CONVÊNIO Nº 27/2026 - SECID - AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO		Acréscimo	41.000,00	
11.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO		Abertura		
26.782.0700.2146 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
8961	01065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA		Acréscimo	54,20	
13.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		Abertura		
08.244.1100.1162 MANUTENÇÃO DA REDE FISICA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Superáv it Financeiro Vinculado		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
9711	00940 BL DE FINANC DA GEST DO PROG BOLSA FAMÍLIA			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superáv it Financeiro	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA		Acréscimo	626,73	
13.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		Abertura		
08.244.1100.1162 MANUTENÇÃO DA REDE FISICA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Superáv it Financeiro Vinculado		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
9732	00990 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superáv it Financeiro	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA		Acréscimo	3.592,68	
13.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		Abertura		
08.244.1100.2163 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMILIA		Superáv it Financeiro Vinculado		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
9831	00908 DELIBERAÇÃO Nº 13/2024 - CEDCA/PR INCENTIVO PARA MEDIDAS			



Equiplano

Município de Laranjeiras do Sul - 2026

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:2

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superáv it Financeiro		
	13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA	Acréscimo		1.399,61	
	13.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	Abertura			
08.244.1100.2163	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMILIA	Superáv it Financeiro Vinculado			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
9881	00911 DELIBERAÇÃO N° 013/2025 - CEDCA/PR - SISTEMA ESTADUAL DE POLÍTICAS				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superáv it Financeiro		
	13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA	Acréscimo		52,24	
	13.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	Abertura			
08.244.1100.2163	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMILIA	Superáv it Financeiro Vinculado			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
9914	00865 PROGRAMA SAÚDE MENSTRUAL - DELIBERAÇÃO N° 078/2022 - CEDCA/PR				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superáv it Financeiro		
	13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA	Acréscimo		1,64	
	13.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	Abertura			
08.244.1100.2163	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMILIA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
9914	00865 PROGRAMA SAÚDE MENSTRUAL - DELIBERAÇÃO N° 078/2022 - CEDCA/PR				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação		
	13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA	Acréscimo		16.337,67	
	13.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	Abertura			
08.244.1100.2163	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMILIA	Superáv it Financeiro Vinculado			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
9941	00908 DELIBERAÇÃO N° 13/2024 - CEDCA/PR INCENTIVO PARA MEDIDAS				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superáv it Financeiro		
	13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA	Acréscimo		4.814,99	
	13.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura			
08.244.1100.2170	PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	Superáv it Financeiro Vinculado			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
10211	00911 DELIBERAÇÃO N° 013/2025 - CEDCA/PR - SISTEMA ESTADUAL DE POLÍTICAS				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superáv it Financeiro		
	13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA	Acréscimo		33.123,36	
	13.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Abertura			
08.241.1100.2182	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
11321	00874 PROGRAMA VIAJA MAIS 60 - FASE III - DELIBERAÇÃO N° 004/2026 - CEDUPI/PR				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação		
	13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA	Acréscimo		12.400,00	
	13.006 FUNDO MUNICIPAL DA MULHER	Abertura			
08.244.1100.2257	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES	Superáv it Financeiro Vinculado			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
11371	00906 DELIBERAÇÃO N° 04/2024 - CEDM - FORTALECIMENTO DA REDE DE				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superáv it Financeiro		
	13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA	Acréscimo		6.281,67	
	13.006 FUNDO MUNICIPAL DA MULHER	Abertura			
08.244.1100.2257	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES	Superáv it Financeiro Vinculado			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
11381	00912 DELIBERAÇÃO N° 015/2025 - CEDM - ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO E DA REDE				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superáv it Financeiro		
	14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABAST E MEIO AMBIENTE	Acréscimo		11.430,00	
	14.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Abertura			
20.606.0900.2192	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	Superáv it Financeiro Vinculado			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
11552	00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superáv it Financeiro		
	14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABAST E MEIO AMBIENTE	Acréscimo		1.000,00	
	14.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Abertura			
20.606.0900.2192	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	Superáv it Financeiro Vinculado			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
11601	01065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superáv it Financeiro		
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	1.348.056,23	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	1.348.056,23	#
Suplementar	Superáv it Financeiro	Acréscimo	86.839,08	0,00	#
Suplementar	Superáv it Financeiro	Acréscimo	0,00	86.839,08	#

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, Esquina com Avenida Santos Dumont - Centro
Caixa Postal 121 - Cep - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
http://www.la.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

DECRETO N.º 048/2026
14/04/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-Pr, para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 061/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2026, no valor de R\$ 389.960,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Novecentos e Sessenta Reais).

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com artigo anterior, correrão a conta de Remanejamento, Anulação de Dotações, Excesso de Arrecadação, Provável Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, conforme Relatório de Alteração Orçamentária em anexo, e que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir da data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 14 de Abril de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática
Leiauto nº 10402 - Decreto nº 48/2026 de 14/04/2026
Página:1
Resumo acumulado: Anulação 10.000,00, Suplementar 389.960,00, Realizado 389.960,00

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática
Página:2
Resumo acumulado: Anulação 29.990,00, Suplementar 389.960,00, Realizado 389.960,00

Município de Laranjeiras do Sul - 2026
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática
Página:3

Table with columns: Descrição, Ação, Tipo de alteração, Previsto, Realizado. Includes items like 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 10.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANISMO.

Município de Laranjeiras do Sul - 2026
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática
Página:4

Table with columns: Descrição, Ação, Tipo de alteração, Previsto, Realizado. Includes items like 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, 12.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, Esquina com Avenida Santos Dumont - Centro
Caixa Postal 121 - Cep - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
http://www.la.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

DECRETO N.º 049/2026
14/04/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-Pr, para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 061/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2026, no valor de R\$ 1.434.895,31 (Um Milhão Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com artigo anterior, correrão a conta de Remanejamento, Anulação de Dotações, Excesso de Arrecadação, Provável Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, conforme Relatório de Alteração Orçamentária em anexo, e que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir da data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 14 de Abril de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

Município de Laranjeiras do Sul - 2026
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática
Página:1

Table with columns: Descrição, Ação, Tipo de alteração, Previsto, Realizado. Includes items like 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Município de Laranjeiras do Sul - 2026
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática
Página:2

Table with columns: Descrição, Ação, Tipo de alteração, Previsto, Realizado. Includes items like 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMILIA, 13.01 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 197/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

NOMEAR INTERINAMENTE a Conselheira Tutelar Suplente eleita pela Comunidade, abaixo relacionada, em virtude do gozo de férias da Conselheira Tutelar Titular, a Senhora Lindamir Aparecida Teston Kurylo, por um período de 30 (trinta) dias:

Table with columns: NOME, CARGO, PERÍODO. Row: Marilda Abreu de Araújo, Conselheira Tutelar Suplente, 11/05/2026 a 02/06/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 11 de maio de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4880 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
2º TERMO ADITIVO - REAJUSTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-PMLS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMEADORA ADUBADORA DE INVERNO E UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO CONFORME PLANO DE AÇÃO - 09032025-080508

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-PMLS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMEADORA ADUBADORA DE INVERNO E UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO CONFORME PLANO DE AÇÃO - 09032025-080508

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026-PMLS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRÊS DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E ADUBO CONFORME PLANO DE AÇÃO - 09032025-2-088071.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026.
No dia 13 de maio de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 30/2026, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE SEMEADORA ADUBADORA DE INVERNO E UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO CONFORME PLANO DE AÇÃO - 09032025-080508, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026.
No dia 14 de maio de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 31/2026, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE TRÊS DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E ADUBO CONFORME PLANO DE AÇÃO - 09032025-2-088071, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026
12/05/2026
SUMULA: DISPOE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS HIPÓTESES CONSTITUCIONAIS DE IMUNIDADE E DE NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º. Esta Lei Complementar disciplina, no âmbito do Município de Laranjeiras do Sul, o procedimento administrativo de reconhecimento das hipóteses de não incidência do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, previstas:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CAPÍTULO II
DAS HIPÓTESES SUJEITAS AO PROCEDIMENTO DE RECONHECIMENTO
Art. 5º. Sujeitam-se ao procedimento administrativo previsto nesta Lei Complementar as transmissões de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, quando invocada pelo interessado hipótese de não incidência do ITBI decorrente:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
GABINETE DO PREFEITO
aplicável;
II - da correspondência entre os bens ou direitos transmitidos e a operação societária informada;

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
GABINETE DO PREFEITO
acréscimos legais cabíveis, observado o devido processo administrativo.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
GABINETE DO PREFEITO
§1º. Na hipótese do caput, poderão ser adotadas, nos termos da legislação municipal aplicável:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
GABINETE DO PREFEITO
dos fatos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Gentele 2025/2026

- II – deferido parcialmente;
- III – deferido em caráter provisório, sujeito à verificação posterior;
- IV – indeferido.

Art. 23. O deferimento parcial deverá discriminar, de modo expresso, a parcela atingida pela não incidência e a parcela sujeita à incidência do ITBI, com a respectiva fundamentação jurídica, contábil e documental, inclusive quanto à rubrica patrimonial atribuída ao eventual excedente, quando existente.

Art. 24. O indeferimento, total ou parcial, não dispensa a autoridade administrativa de indicar expressamente:
I – os requisitos legais não atendidos;
II – os elementos de fato que conduziram à conclusão adotada;
III – a possibilidade de recurso administrativo e o respectivo prazo.

CAPÍTULO VII
DA REVISÃO, DO LANÇAMENTO E DOS EFEITOS DO RECONHECIMENTO

Art. 25. O reconhecimento da não incidência não impede revisão posterior pela Administração Tributária quando constatados:
I – erro de fato;
II – falsidade documental;
III – omissão de informação relevante;
IV – simulação, fraude ou dissimulação;
V – superveniência de elementos aptos a demonstrar a ausência dos requisitos legais.

Art. 26. Constatada a inexistência ou perda superveniente dos requisitos legais, a autoridade fiscal promoverá, conforme o caso:
I – a revogação do reconhecimento provisório;
II – a revisão do reconhecimento anteriormente concedido, na forma admitida em lei;
III – o lançamento do crédito tributário correspondente;
IV – a imposição das penalidades cabíveis, quando houver infração.

Art. 27. O reconhecimento definitivo da não incidência produz efeitos exclusivamente em relação à operação e aos fatos expressamente examinados no procedimento administrativo, não gerando presunção automática para operações futuras.

CAPÍTULO VIII
DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 28. Da decisão que indeferir, total ou parcialmente, o pedido de reconhecimento da não incidência caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência do interessado.

§1º. O recurso deverá conter:
I – a identificação da decisão impugnada;

Página 7 de 9



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Gentele 2025/2026

- II – as razões de fato e de direito do inconformismo;
- III – os documentos que o recorrente entender pertinentes.

§2º. O recurso será dirigido à autoridade competente definida em regulamento.

Art. 29. O recurso administrativo terá efeito suspensivo quanto à exigibilidade do crédito tributário controvertido, nos limites da impugnação, até decisão final na esfera administrativa, observado o regime jurídico aplicável.

Art. 30. A decisão recursal deverá ser fundamentada e observar, obrigatoriamente:
I – a legislação tributária municipal;
II – a legislação nacional aplicável;
III – a jurisprudência vinculante dos tribunais superiores.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

Art. 31. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar por decreto, para dispor sobre:
I – formulários e modelos de requerimento;
II – tramitação interna dos processos;
III – autoridades competentes para decidir e julgar recursos;
IV – documentos complementares exigíveis em cada hipótese;
V – procedimentos de diligência, fiscalização e verificação posterior;
VI – mecanismos de integração de dados entre os órgãos municipais.

Parágrafo único. O regulamento previsto no caput limitar-se-á aos aspectos procedimentais e operacionais, vedada a inovação quanto às hipóteses materiais de incidência ou não incidência do ITBI.

Art. 32. Aplicam-se subsidiariamente aos procedimentos previstos nesta Lei Complementar, no que couber:
I – o Código Tributário Nacional;
II – o Código Tributário do Município;
III – a legislação municipal de processo administrativo;
IV – a legislação civil, registral, societária e contábil pertinente.

Art. 33. Esta Lei Complementar não institui isenção, remissão, amnistia ou qualquer outro benefício fiscal, limitando-se a disciplinar o reconhecimento administrativo de hipóteses de não incidência já previstas na Constituição Federal, na legislação nacional e no Código Tributário do Município.

Art. 34. Permanecem integralmente preservadas as disposições materiais constantes do Código Tributário do Município relativas ao fato gerador, à incidência, à não incidência, ao lançamento, à fiscalização, à constituição do crédito tributário e às penalidades.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Gentele 2025/2026

Art. 35. Esta Lei Complementar aplica-se imediatamente aos requerimentos, procedimentos administrativos e processos pendentes de decisão definitiva na data de sua entrada em vigor, inclusive quanto aos seus aspectos procedimentais e interpretativos.

§1º. As disposições desta Lei Complementar não autorizam, por si só, a revisão automática de lançamentos definitivamente constituídos, de decisões administrativas definitivas ou de pagamentos já realizados, ressalvadas as hipóteses legais de nulidade, fraude, simulação, erro de fato, falsidade documental ou omissão relevante.

§2º. A eventual restituição de valores recolhidos observará exclusivamente a legislação tributária aplicável, especialmente o disposto nos arts. 165 a 168 do Código Tributário Nacional, mediante requerimento do interessado, vedada a restituição automática.

§3º. Esta Lei Complementar não poderá ser invocada para exigir retroativamente crédito tributário em relação a fato gerador pretérito com fundamento em interpretação mais gravosa ao contribuinte.

Art. 36. As disposições desta Lei Complementar aplicam-se, no que couber, às pessoas jurídicas organizadas sob a forma de holding, inclusive patrimonial, para ou mista, não constituindo sua natureza societária, por si só, óbice ao reconhecimento administrativo das hipóteses de não incidência do ITBI, desde que a operação concreta esteja compreendida nas hipóteses previstas na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional e no Código Tributário do Município, e desde que não se verifique atividade preponderante impeditiva, na forma da legislação aplicável.

Art. 37. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 113, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Súmula: Concede Avanço Horizontal a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, conforme avaliação da Comissão instituída pelo Decreto nº 189/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 388/2004,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido avanço horizontal aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo conforme fichas de avaliações individuais elaboradas pela Comissão de Avaliação de Desempenho nomeada pelo Decreto nº 189/2018, de 22 de novembro de 2018.

Matr.	Nome	Cargo	Nível Atual	Nível a Avançar
18501	ALESSANDRA GALVAO OLENIK	Agente Comunitário de Saúde	K100	K101
1191	ARCINDO FERREIRA VALCARENHIS	Mototista	E009	E010
15301	CLEIDE DE FATIMA GECHENCHEN	Auxiliar de Serviços Gerais	B002	B003
15261	CLEUSA MORO	Auxiliar de Serviços Gerais	B002	B003
18491	EVANILDES PILARSKI MULLER	Agente Comunitário de Saúde	K100	K101
18581	FABIO JEAN GOMES	Mototista	E000	E001
18561	JOSE MARCIO BERMAL	Mototista	E000	E001
15291	LUCIMAR BENVENUTI	Auxiliar de Serviços Gerais	B002	B003
15251	NADIR DA APARECIDA DAMAZIO ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	B003	B004
11401	NEUSA MARLI LENZ	Técnico Em Enfermagem	K004	K005
1101	OTILIA PANKEVICZ SILVA	Auxiliar Administrativo	B009	B010
18451	REGIANE FONTANA	Técnico Em Enfermagem	K000	K001
18541	SÔNIA MARTINS SILVA	Enfermeiro	Q000	Q001
17191	SUELI DE FATIMA ANDRADE	Técnico Em Enfermagem	K001	K002
18471	TÁLIA CRISTINA ANDRIOLA	Auxiliar Administrativo	B000	B001
18531	TAMI CRISTINA KLAGENBERG EVARINI	Técnico Em Enfermagem	K000	K001
1021	VALDECIR RUDOLFO LANGER	Mototista	E009	E010
18621	VALDIR CREMILSON NAIRNE	Agente Comunitário de Saúde	K100	K101
15201	VANDERLEI DA PAIXAO	Mototista	E002	E003

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do mês de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

PORTARIA Nº 18, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Ementa: Instaura Processo Administrativo Disciplinar conforme especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o Ofício nº 06/2026 do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Laranjeiras, solicitando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face da Conselheira Tutelar T. C. M. F.;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 16/2026 expedida pela 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, nos autos do Procedimento Administrativo MPPR nº 0076.26.000782-8;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2026 do CMDCA, que deliberou pelo acatamento integral da recomendação ministerial e encaminhamento ao Poder Executivo Municipal para adoção das providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apuração de suposta infração funcional atribuída à Conselheira Tutelar Sra. T. C. M. F.

Art. 2º – Fica a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, nomeada pela Portaria nº 10, de 18 de maio de 2022, responsável pela condução e apuração dos fatos descritos no artigo anterior.

Art. 3º – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para apresentação de relatório conclusivo.

Art. 4º – Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação referente aos fatos narrados, podendo colher depoimentos, realizar



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

diligências e produzir as provas que entender pertinentes à instrução processual.

Art. 5º – A Comissão poderá intimar servidores, agentes públicos e convidar terceiros para prestarem esclarecimentos acerca dos fatos apurados, mediante convocação formal.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, em 14 de maio de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Estanislau Kuratkovski, Nº 1044, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148
E-mail: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 08/2026 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre o acatamento integral da Recomendação Administrativa nº 16/2026 do Ministério Público do Estado do Paraná e delibera pelo encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal para instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Nova Laranjeiras – PR, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 155/1996, na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Resolução CONANDA nº 231/2022,

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 16/2026 expedida pela 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, nos autos do Procedimento Administrativo MPPR nº 0076.26.000782-8;

CONSIDERANDO que a referida recomendação ministerial orienta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA a promover a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de suposta falta funcional atribuída à Conselheira Tutelar T.C.M.F.;

CONSIDERANDO a deliberação realizada em reunião extraordinária do CMDCA, registrada na Ata nº 10/2026, realizada em 14 de maio de 2026, na qual os membros presentes deliberaram, por unanimidade, pelo acatamento integral da recomendação expedida pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica formalmente acatada, em sua integralidade, a Recomendação Administrativa nº 16/2026 expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, nos autos do Procedimento Administrativo MPPR nº 0076.26.000782-8.

Art. 2º – Fica deliberado o encaminhamento da presente Resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para adoção das providências administrativas cabíveis visando à instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face da Conselheira Tutelar T.C.M.F., nos termos recomendados pelo Ministério Público.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Estanislau Kuratkovski, Nº 1044, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148
E-mail: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br



Art. 3º – O procedimento administrativo deverá observar os princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, conforme legislação vigente.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada nos meios oficiais do Município.

Nova Laranjeiras – PR, 14 de maio de 2026.

DILCIANE KLOS
Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 078/2026

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º – EXONERAR a partir de 08/05/2026 o (a) servidor (a) abaixo relacionado de seu respectivo Cargo.

NOME	CPF	CARGO
MONICA A BINE BORELLI	078.890.459-05	CHEFE DE DIVISÃO

Artigo 2.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 08 de Maio de 2026.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Av. XV de Novembro, 608, centro, Cep: 85.390-000, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. Fernando Mierzva.

E L GLEGOLIN - ME, inscrita no CNPJ n.º 30.391.021/0001-46, sediada na Rua Maria do Belem Martins, 402, Santa Clara, CEP: 85.140-000 Candói - Pr, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Edson Luiz Glegolin.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS NAS MODALIDADES: FUTSAL MASCULINO ADULTO, FUTSAL FEMININO, FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, FUTEBOL SETE ADULTO, E FUTSAL CATEGORIAS DE BASE, ASSEGUANDO A IMPARCIALIDADE, O CUMPRIMENTO DAS REGRAS E A SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Descrição:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL MASCULINO, FEMININO E DE BASE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL MASCULINO, FEMININO E DE BASE, EQUIPE COM 3). SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL - COMPOSTA POR 02 ARBITROS PRINCIPAIS E 01 MESÁRIO, AMBOS MAIORES DE IDADE E QUE OBTENHAM CURSO DE FORMAÇÃO DE ARBITRAGEM RECONHECIDOS PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) OUTRA FEDERAÇÃO ESTADUAL OU CURSO DE CAPACITAÇÃO EM ARBITRAGEM DE FUTSAL COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20H.	280	342,85	95.998,00
2	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO (AMADOR). ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO (AMADOR). SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL - COMPOSTA POR 01 ARBITRO PRINCIPAL, 02 BANDEIRINHAS E 01 MESÁRIO, AMBOS MAIORES DE IDADE E QUE OBTENHAM CURSO DE FORMAÇÃO DE ARBITRAGEM RECONHECIDOS PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL (FPF) OUTRA FEDERAÇÃO ESTADUAL OU CURSO DE CAPACITAÇÃO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20H.	60	716,67	43.000,20
3	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL. SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL - COMPOSTA POR 02 ARBITROS E 01 MESÁRIO, MAIORES DE IDADE, QUE OBTENHAM CURSO DE FORMAÇÃO PER CONCLUÍDO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM ARBITRAGEM DE VOLEIBOL COM CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 20 HORAS.	80	300,00	24.000,00
4	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL 7 (AMADOR) ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL 7 (AMADOR). SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SETE - COMPOSTA POR 02 ARBITROS PRINCIPAIS E 01 MESÁRIO, AMBOS MAIORES DE IDADE E QUE OBTENHAM CURSO DE FORMAÇÃO DE ARBITRAGEM RECONHECIDOS PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL (FPF), OUTRA FEDERAÇÃO ESTADUAL OU CURSO DE CAPACITAÇÃO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20H.	100	350,00	35.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 197.998,20 (cento e noventa e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 13 DE MAIO DE 2027.

DATA ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2026.

FORO: COMARCA DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ.

Preeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná CNPJ n.º 95.587.622/0001-74 Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

PREÇÃO ELETRÔNICO N.º 08/2026-PMV

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond - Pr, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2026-PMV, em virtude de o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES MUNCIPALIS NAS MODALIDADES: FUTSAL MASCULINO ADULTO, FUTSAL FEMININO, FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, FUTEBOL SETE ADULTO, E FUTSAL CATEGÓRIAS DE BASE, ASSEGURANDO A IMPARCIALIDADE, O CUMPRIMENTO DAS REGRAS E A SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES, e Adjuicação à empresa E L GRESLUN - ME, inscrita no CNPJ n.º 08.587.622/0001-74, com valor global de R\$ 197.998,20 (cento e noventa e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centos).

Virmond - PR, quatorze dias de maio de 2026.

Fernando Mierzwa Prefeito Municipal

Preeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná CNPJ n.º 95.587.622/0001-74 Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025 PRIMEIRO ADITIVO - PRAZO DE VIGÊNCIA

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Cep. 85.390-000, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. Fernando Mierzwa.

DETORNADA DA ATA: 2RB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.050.384/0001-36, sediada na Av. XV de Novembro, 51, Centro, Cep.: 85.390-000 Virmond - Pr, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Rafael Luiz Branholho.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto celebrar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Virmond e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao PREÇÃO ELETRÔNICO N.º 18/2025-PMV, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

De conformidade com a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços originária, e conforme determina o Art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/21, fica prorrogado o prazo de vigência, que findaria em 14 de maio de 2026, prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em 14 de maio de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÍTEMS ADITIVADOS

Conforme Art. 277, do Decreto Municipal nº 112/2022, o aditivo da ata de registro de preços, será reatualizados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme abaixo:

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO/SERVICO, MARCA, QUANTIDADE, V. UNIT, V. TOTAL. Lists items 1 through 13 with details on quantities and prices.

Preeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná CNPJ n.º 95.587.622/0001-74 Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO/SERVICO, MARCA, QUANTIDADE, V. UNIT, V. TOTAL. Lists items 12 through 33 with details on quantities and prices.

Preeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná CNPJ n.º 95.587.622/0001-74 Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Table with 5 columns: ITEM, PRODUTO/SERVICO, MARCA, QUANTIDADE, V. UNIT, V. TOTAL. Lists items 34 through 42 with details on quantities and prices.

Table with 5 columns: ITEM, PRODUTO/SERVICO, MARCA, QUANTIDADE, V. UNIT, V. TOTAL. Lists items 01 through 05 with details on quantities and prices.

Preeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná CNPJ n.º 95.587.622/0001-74 Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Table with 5 columns: ITEM, PRODUTO/SERVICO, MARCA, QUANTIDADE, V. UNIT, V. TOTAL. Lists items 6 through 24 with details on quantities and prices.

Preeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná CNPJ n.º 95.587.622/0001-74 Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Table with 5 columns: ITEM, PRODUTO/SERVICO, MARCA, QUANTIDADE, V. UNIT, V. TOTAL. Lists items 25 through 65 with details on quantities and prices.

Preeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná CNPJ n.º 95.587.622/0001-74 Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Table with 5 columns: ITEM, PRODUTO/SERVICO, MARCA, QUANTIDADE, V. UNIT, V. TOTAL. Lists items 16 through 30 with details on quantities and prices.

Preeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná CNPJ n.º 95.587.622/0001-74 Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Table with 5 columns: ITEM, PRODUTO/SERVICO, MARCA, QUANTIDADE, V. UNIT, V. TOTAL. Lists items 31 through 42 with details on quantities and prices.

Preeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná CNPJ n.º 95.587.622/0001-74 Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Table with 5 columns: ITEM, PRODUTO/SERVICO, MARCA, QUANTIDADE, V. UNIT, V. TOTAL. Lists items 43 through 65 with details on quantities and prices.

Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Table with 5 columns: Item number, Description, Quantity, Unit, and Value. Lists various food items like 'VERMELHO, AMARELO, VERDE E AZUL, VIDRO COM 10 ML, CONTEUDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE'.

Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Table with 5 columns: Item number, Description, Quantity, Unit, and Value. Lists various food items like 'LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO 400 GR 100% LEITE EM PÓ INTEGRAL, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 400 G'.

Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Table with 5 columns: Item number, Description, Quantity, Unit, and Value. Lists various food items like 'A MARCA FUGINI', 'SORVETE EM MASSA DIVERSOS SABORES SORVETE EM MASSA DIVERSOS SABORES, POTE 10 LITROS'.

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 1.162.607,05 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e sete reais e cinco centavos).

CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLAUSULAS
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da presente ata de registro de preços.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 14.133/21 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Fernando Mierzwa Gestor da Ata
Rafael Luiz Braganholo Gestora da Ata
Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Table with 5 columns: Item number, Description, Quantity, Unit, and Value. Lists various food items like 'PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025', 'PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025'.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Av. XV de Novembro, 608, centro, Cep: 85.390-000, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. Fernando Mierzwa.

DETORATÓRIA DA ATA: SUPERMERCADO ANTONIAZZI LTDA, inscrita no CNPJ n.º 73.641.094/0001-51, sediada na Av. XV de Novembro, S/n, centro, CEP 85.390-000 Virmond - Pr, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Ateim Antoniazzi.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Virmond e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2025-PMV, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
De conformidade com a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços originária, e conforme determina o Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, fica prorrogado o prazo de vigência, que findaria em 14 de maio de 2026, prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em 14 de maio de 2027.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS ITENS ADITIVADOS
Conforme Art. 277, do Decreto Municipal nº 112/2022, o aditivo da ata de registro de preços, será reestabelecidos os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme abaixo:
LOTE 02

Table with 5 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, V. Unit, V. Total. Lists items like 'APRESUNTADO FATIADO PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO JUNTO AO SIF, FATIAS PESANDO DE 15 A 20 G'.

Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Table with 5 columns: Item number, Description, Quantity, Unit, and Value. Lists various food items like 'SÁS E LÍMPAS, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR UNIDAS OU RANÇOSAS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE'.

Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Table with 5 columns: Item number, Description, Quantity, Unit, and Value. Lists various food items like 'MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA', 'MILHO VERDE EM CONSERVA LATA DE 2KG LATA DE 2 KG, PESO DRENADO, SIMPLER, GRÃOS INTEIROS, IMERSA EM LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE IMPUREZAS, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA'.

Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Table with 5 columns: Item number, Description, Quantity, Unit, and Value. Lists various food items like 'SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE', 'GORDURA VEGETAL - GORDURA VEGETAL, ACONDICIONADA EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 500G'.

Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Table with 5 columns: Item number, Description, Quantity, Unit, and Value. Lists various food items like 'PERCENTUAL MÁXIMO DE 15% DE ÁGUA', 'ACIAR TRITURADO, POLPA DE FRUTAS PASTEURIZADAS E SABORIZANTES COM VALIDADE PARA 90 DIAS CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO'.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ITEM	PRODUTO/SERVICO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
11	SALSICHA TIPO HOT DOG PREPARADA COM CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE EM BOM ESTADO SANITARIO ESTAR ISENTO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. NAO DEVERA APRESENTAR SUPERFICIE UMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LIQUIDO, PARTES FLACIDAS OU CONSISTENCIA ANORMAL. NAO SERA TOLERADA A PRESENCIA DE MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORACAO SEM UNIFORMIDADE. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	FRIMESA	500	18,36	9.180,00
12	SARDINHA EM CONSERVA OLEO 250 GR PREPARADA COM PESCADADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM OLEO COMESTIVEL ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 250GR	PALMEIRA	150	14,31	2.146,50
VALOR TOTAL DO LOTE 02					104.365,30

LOTE 04

ITEM	PRODUTO/SERVICO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOLO BRANCO MASSA BRANCA, RECHEIO DE CREME COM COCO CREMOSO E ABACAXI, COBERTURA MARSHMALLOW E COCO EM FLOCOS.	CASEIRO	100	53,61	5.361,00
2	BOLO BRIGADEIRO BOLO DE PAO DE LO DE CHOCOLATE, RECHEADO E COBERTO POR BRIGADEIRO, COM GRANULADO NA DECORACAO. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	CASEIRO	100	53	5.300,00
3	BOLO NATA E FRUTAS MASSA BRANCA COM RECHEIO DE FRUTAS DIVERSAS KG	CASEIRO	200	59,17	11.834,00
4	BOLO NEGA MALUCA BOLO NEGA MALUCA KG	CASEIRO	100	44,96	4.496,00
5	BOLO PRESTIGIO INGREDIENTES: PAO DE LO DE CHOCOLATE COM RECHEIO DE CREME DE LEITE CONDENSADO COM COCO. COBERTURA DE CHOCOLATE EM LASCAS E COCO EM FLOCOS.	CASEIRO	100	57,29	5.729,00
6	BOLO TOALHA FELPUDA BOLO TOALHA FELPUDA KG	CASEIRO	100	45,72	4.572,00
7	CUCA COM RECHEIO DE GOIABADA CUCA COM RECHEIO DE GOIABADA, MEDIA DE 500 GR	CASEIRO	200	43,65	8.730,00
8	DOCE BEIJUNHO DE COCO POR CENTO (100 UNIDADES) - LEITE CONDENSADO, MANTEIGA, COCO RALADO, ACUCAR CRISTAL. TAMANHO DA FORMINHA N.º 05. DOCE CONFECCIONADO DE FORMA CASEIRA. NAO SERA ACEITO DOCE EM LATA INDUSTRIALIZADO.	CASEIRO	30	133,59	4.007,70
9	DOCE BRIGADEIRO POR CENTO (100 UNIDADES) - LEITE CONDENSADO, MANTEIGA, CHOCOLATE EM PO E CHOCOLATE GRANULADO. TAMANHO DA FORMINHA N.º 05. DOCE CONFECCIONADO DE FORMA CASEIRA. NAO SERA ACEITO DOCE EM LATA INDUSTRIALIZADO.	CASEIRO	30	132,09	3.962,70
10	MASSA PARA PASTEL MASSA PARA PASTEL TAM MEDIO 500 GR	EVC	100	14,13	1.413,00
11	MASSA PARA PIZZA MASSA PARA PIZZA - DIAMETRO 30 CM	EVC	100	11,35	1.135,00
12	NOZINHO FRITO COM CALDA DE COCO NOZINHO FRITO COM CALDA DE COCO KG	CASEIRO	50	45,3	2.265,00
13	PAO DE HAMBURGUER PCT C/ 05 UND FORMATO REDONDO, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CONFORME RDC N.º 344, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL, ACÚCARES E CONSERVANTE.	FORNELLO	300	12,74	3.822,00
14	PAO DE LEITE 50 GR, PARA HOT DOG, EM FORMATO ALONGADO, PRODUTO EXTREMAMENTE MACIO, COM PESO INDIVIDUAL MINIMO DE 50 GRAMAS, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO COM SELAGEM A QUENTE, C/ 05 UND POR PCT, O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MINIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICACAO.	FORNELLO	300	17,34	5.202,00
15	PAO DE QUEIJO PEQUENO PAO DE QUEIJO PEQUENO KG	CASEIRO	150	41,69	6.253,50
16	PAO TIPO CASEIRINHO COM NO MINIMO 50G DEPOIS DE ASSADO, FRESCO DO DIA DA ENTREGA, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS.	CASEIRO	200	21,07	4.214,00
17	PAO TIPO DE FORMA FATIADO EMBALADO. EMBALAGEM DE 500 GR, DEVE INFORMAR NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. NO ATO DA ENTREGA NAO PODERA TER TRANSCORRIDO MAIS DE 50% DO PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO POR LEI.	FORNELLO	500	8,41	4.205,00
18	PAO TIPO FRANCES SEM SAL, COM NO MINIMO 50G DEPOIS DE ASSADO, FRESCO DO DIA DA ENTREGA, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS.	CASEIRO	1.000,00	14,43	14.430,00
19	PAO TIPO INTEGRAL FATIADO E EMBALADO. EMBALAGEM DE 500 GR, DEVE INFORMAR NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. NO ATO DA ENTREGA NAO PODERA TER TRANSCORRIDO MAIS DE 50% DO PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO	FORNELLO	400	11,69	4.676,00

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ITEM	PRODUTO/SERVICO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
20	SALGADO ASSADO, TIPO ESFIHA SALGADO ASSADO, TIPO ESFIHA DE CARNE MOIDA OU CARNE DE FRANGO PARA FESTA COM NO MINIMO 30 GR CADA.	CASEIRO	100	133,28	13.328,00
21	SALGADO FRITO DO TIPO BOLINHA DE QUEIJO SALGADO FRITO DO TIPO BOLINHA DE QUEIJO COM PESO MINIMO DE 20 GRAMAS CADA.	CASEIRO	100	115,76	11.576,00
22	SALGADO FRITO DO TIPO COXINHA DE FRANGO SALGADO FRITO DO TIPO COXINHA DE FRANGO COM PESO DE NO MINIMO 20 GRAMAS CADA.	CASEIRO	100	113,95	11.395,00
23	SALGADO FRITO DO TIPO ENROLADINHO SALSICHA SALGADO FRITO DO TIPO ENROLADINHO SALSICHA COM PESO MINIMO DE 0,20 GRAMAS CADA.	CASEIRO	100	127,04	12.704,00
24	SALGADO FRITO DO TIPO PASTEL DE CARNE SALGADO FRITO DO TIPO PASTEL DE CARNE COM PESO MINIMO DE 20 GRAMAS CADA.	CASEIRO	100	113,95	11.395,00
25	SALGADO FRITO DO TIPO QUIBE SALGADO FRITO DO TIPO QUIBE COM PESO DE NO MINIMO 20 GRAMAS CADA.	CASEIRO	100	113,95	11.395,00
26	SALGADO FRITO DO TIPO RISOLE DE CARNE SALGADO FRITO DO TIPO RISOLE DE CARNE COM PESO MINIMO DE 0,20 GRAMAS CADA.	CASEIRO	100	113,95	11.395,00
27	SANDUICHE NATURAL SANDUICHE NATURAL (2 FATIAS DE PAO FATIADO INTEGRAL, ALFACE, TOMATE, FRANGO DESFIADO, MILHO VERDE, MAIONESE).	CASEIRO	1.000,00	8,39	8.390,00
28	SONHO RECHEIO DE DOCE DE LEITE (MINI) SONHO RECHEIO DE DOCE DE LEITE (MINI) KG	CASEIRO	100	39,46	3.946,00
29	SONHO RECHEIO DE GOIABADA (MINI) SONHO RECHEIO DE GOIABADA (MINI) KG	CASEIRO	100	39,46	3.946,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					201.077,90

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 305.443,20 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLAUSULAS
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da presente ata de registro de preços.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatutadas pela Lei 14.133/21 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Virmond/PR, 14 de maio de 2026.

Fernando Mierzva
Gestor da Ata

Altimir Antoniazzi
Gestora da Ata

Testemunhas:

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 037/2026

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a Sr(a) **ELIANE DE FATIMA RYZY**, portador do RG: 7.243.779-9 e CPF: 026.613.969-85, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Técnico de Enfermagem, Licença de 60 (Sessenta dias)**, conforme art. 36, inciso VI da Lei Municipal 124/2012, por motivos de DOENÇA.

Esta licença terá início no dia 13/05/2026 e fim dia 11/07/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, 13 de Maio de 2026.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (46) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

EDITAL Nº 016/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital do Concurso Público nº. 018/2022.

CONVOCAR:

1 - A candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito Avenida Brasília, 551 - Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, munida dos documentos elencados no item 3 - (Requisitos para posse no cargo) do Edital do Concurso Público Nº 018/2022, de 21/07/2022 e do Anexo I do presente edital.

ZELADORA	CLASSIFICAÇÃO
Nome: LUCIMARA GABRIELLA JUNKES	17º

2 - O não comparecimento da candidata com as devidas comprovações dos documentos elencados no item anterior no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital acarretará a perda do direito a vaga e consequentemente não nomeação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 14 DE MAIO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (46) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

- Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- Ter completado 18 (dezoito) anos;
- Quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;
- Possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo cartório criminal;
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da CF, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- Carteira de trabalho e cartão do PIS ou PASEP (se já cadastrado);
- Uma foto 3x4;
- Certidão de casamento (quando casado);
- Certidão de filhos até 14 anos e ou dependentes;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos de idade;
- Comprovante de residência;
- E-mail e número celular.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (46) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

EDITAL Nº 017/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital do Concurso Público nº. 018/2022.

CONVOCAR:

1 - A candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito Avenida Brasília, 551 - Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, munida dos documentos elencados no item 3 - (Requisitos para posse no cargo) do Edital do Concurso Público Nº 018/2022, de 21/07/2022 e do Anexo I do presente edital.

MOTORISTA I	CLASSIFICAÇÃO
Nome: VIVIANE FERREIRA RAMOS	11º

2 - O não comparecimento da candidata com as devidas comprovações dos documentos elencados no item anterior no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital acarretará a perda do direito a vaga e consequentemente não nomeação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 14 DE MAIO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (46) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

- Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- Ter completado 18 (dezoito) anos;
- Quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;
- Possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo cartório criminal;
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da CF, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- Carteira de trabalho e cartão do PIS ou PASEP (se já cadastrado);
- Uma foto 3x4;
- Certidão de casamento (quando casado);
- Certidão de filhos até 14 anos e ou dependentes;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos de idade;
- Comprovante de residência;
- E-mail e número celular.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (46) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 065/2026
DATA: 14/05/2026

Súmula: Exonera, a pedido, servidor.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. - **EXONERAR**, a pedido, a servidor **IVONEI MARTINS GUEDES**, ocupante de cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA I**.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 14 DE MAIO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO - PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro, CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 - camara@cmprb.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES
EXERCÍCIO 2027

Introdução

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação advinda da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLIC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, no âmbito da esfera federal.

O Plano de Contratação Anual é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

A elaboração do PCA é altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento contínuo da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

Objetivos

- Implantar o Plano Anual de Contratações no âmbito da Câmara Municipal de Porto Barreiro tem por objetivos:
 - racionalizar as contratações das unidades administrativas do ente federado, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
 - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística, sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
 - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
 - evitar o fracionamento de despesas; e
 - simular intenções no mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Fundamento Jurídico

O planejamento é função administrativa primordial para o aperfeiçoamento contínuo da prestação de serviço público e requer da gestão pública a produção de documentos que amparem a tomada de decisões e promovam transparência nas ações administrativas. Com esse espírito, Nova Lei de Licitações trouxe importante inovação ao prever "a partir de documentos de formalização de

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO - PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro, CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 - camara@cmprb.pr.gov.br

demanda, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias" (art. 12, VII).

Justificativa

A execução do presente PCA levará em consideração, em primeiro lugar, a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Porto Barreiro ao longo do exercício de 2027.

Serão priorizados os serviços essenciais para o funcionamento da Câmara, sobretudo aqueles cujo início da prestação é fundamental e contínuo. Posteriormente, serão realizadas as contratações em conformidade com o final da vigência dos Contratos e Atas de Registro de Preços celebrados pela Câmara.

Adverte-se, desde já, que o PCA é um plano, não um programa. Os objetos de contratação aqui listados advêm, em grande medida, de uma expectativa de contratação, baseada no levantamento prévio de necessidades e no histórico de contratações e de consumo. Na Câmara Municipal de Porto Barreiro, a elaboração do presente Plano utilizou como metodologia o levantamento das despesas realizadas na atual Legislatura, utilizando-se ainda a relação de empenhos emitidos nos exercícios de 2024 e 2025, classificando-os conforme os elementos de despesa e apartando as situações atípicas ocorridas no período. É perfeitamente possível que alguns dos objetos não venham a ser executados, pois a formação do juízo de mérito administrativo, em cada caso, analisará a conveniência e a oportunidade de realizar cada contratação quando ela se mostrar necessária ou desnecessária.

Em seguida, foi realizado levantamento das necessidades da Casa, mediante exame das necessidades atuais não atendidas e formalização de novas demandas dos Departamentos para o exercício seguinte. A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque aquelas de natureza continuada e as que serão renovadas para o exercício de 2027.

Para a formação das estimativas de despesas para 2027, também foram observadas as estimativas de contratações passadas e o histórico de consumo, acrescidas de uma margem de segurança entre 10% e 30%, a depender do objeto.

Em mesmo sentido, reconhecendo-se a dinamicidade da realidade administrativa e de preços de mercado, é insensato considerar que as despesas realizadas terão sempre o mesmo dimensionamento das despesas planejadas, e, portanto, é possível que, para comportar certas despesas, haja necessidade de abrir crédito suplementar, com anulação de despesas da própria unidade orçamentária, para comportar os gastos planejados em algumas áreas.

Em razão disso, a Diretora da Câmara Municipal de Porto Barreiro acompanhará a execução do PCA e poderá sugerir todos os ajustes orçamentários necessários a sua realização.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO - PARANÁ. Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000. Fone: (042) 3661-1097 - camara@cmpr.br

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026. Tabela com 5 colunas: ITEM, DESCRIÇÃO DO OBJETO, DEMANDANTE, CUSTO ESTIMADO, PERÍODO ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO.

Continuação do Plano de Contratações Anual 2026. Tabela com 5 colunas: ITEM, DESCRIÇÃO DO OBJETO, DEMANDANTE, CUSTO ESTIMADO, PERÍODO ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO.

Continuação do Plano de Contratações Anual 2026. Tabela com 5 colunas: ITEM, DESCRIÇÃO DO OBJETO, DEMANDANTE, CUSTO ESTIMADO, PERÍODO ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO. ESTADO DO PARANÁ. Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026. CONCORRÊNCIA Nº 005/2026. AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO. ESTADO DO PARANÁ. Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR. DECRETO Nº 045/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão temporária das aulas presenciais nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Marquinhos - Paraná, em razão da utilização dos espaços escolares para alojamento dos participantes dos Jogos Escolares do Paraná - JEPS.

DECRETA. Art. 1º Fica suspensas as aulas presenciais nas instituições pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Marquinhos - Paraná, no período de 15 de maio de 2026 a 20 de maio de 2026, em razão da utilização dos espaços escolares como alojamento para os participantes dos Jogos Escolares do Paraná - JEPS 2026.

Art. 2º Durante o período mencionado no artigo anterior, os estudantes da Rede Municipal de Ensino serão atendidos pedagogicamente por meio de atividades domiciliares orientadas, Plano de Estudos, materiais impressos, atividades de leitura, pesquisa, produção escrita,

atividades complementares e demais estratégias pedagógicas definidas pelas unidades escolares, garantindo a continuidade do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura: I - orientar as equipes gestoras e docentes quanto à organização e entrega das atividades domiciliares; II - assegurar que as atividades propostas contemplem os objetivos de aprendizagem previstos no planejamento pedagógico;

Art. 4º As atividades pedagógicas desenvolvidas no período referido neste Decreto integrarão o cômputo dos dias letivos e da carga horária anual, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e legislação educacional vigente.

Art. 5º As famílias ou responsáveis deverão ser previamente comunicados pelas unidades escolares acerca da suspensão das aulas presenciais e da forma de realização das atividades domiciliares.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, 13 de maio de 2026. Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR, Prefeito Municipal. ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP. Rua Diogo Pinto, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188 LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2026. CONTRATO Nº 39/2026.

CONTRATANTE: Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP, inscrita no CNPJ nº 02.322.413/0001-18.

CONTRATADA: ERICO FEDRECHESKI LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.550.702/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de móveis, eletrodomésticos e utensílios diversos, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

VALOR TOTAL: R\$ 24.602,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30-000-01-001-04.122.0001.2001-3.3.90.30.00.00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Elio Bolzon Junior - Presidente/ASSISCOP. Erico Fedrechski Ltda- Contratado. Data da Assinatura: 14/05/2026. Laranjeiras do Sul/PR, 14 de maio de 2026. Cristina Pautetti Alberton, Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR. CEP: 85.352-8200. CNPJ: 76.205.962/0001-69. GESTÃO 2025-2028. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026/PMQI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REPARAÇÃO PARA MÁQUINA DE COSTURA ELÉTRICA E CORRETTIVA ELÉTRICA ELETÔNICA (INCLUINDO BATERIAS E PEÇAS EM GERAL) E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:59 horas/minutos do dia 18/05/2026. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas/minutos do dia 01/06/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 01/06/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01/06/2026. LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLU CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal. INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pnnp), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br), podendo ainda ser retirado no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

RAFAEL CIRYLLU CHIAPETTI ALVES DE MOURA, Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr. MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000. CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 www.portobarreiro.pr.gov.br

TERMO DE ERRATA DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026-PMPB. COMUNICAMOS aos interessados que houve alteração no Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 19/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE FIBRA ÓTICA, COM SISTEMA DE REDES COM VLANs, FORMAÇÃO DE REDE CORPORATIVA COM TRANSPORTE DE IMAGEM DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO, VOIP, ACESSO A SERVIDOR, ENTRE OUTRAS PRÁTICAS SEGURANÇA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PORTO BARREIRO-PR. Nova data de Abertura: dia 29/05/2026 às 08hs30min. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital. Porto Barreiro, 14 de maio de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal. Prefeitura Municipal de Virmond, Estado do Paraná. CNPJ nº 95.587.622/0001-74. Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025. SEGUNDO ADITIVO - PRAZO DE VIGÊNCIA. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Cep. 85.390-000, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. Fernando Mierzwa.

DETENTORA DA ATA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32, sediada na Rua Santa Catarina, 850, Centro, CEP 85.801-040 Cascavel - Pr, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Euclides Luis Tomazelli.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Virmond e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025-PMV, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO. De conformidade com a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços originária, e conforme determina o Art. 84, da Lei Federal nº 8.786/2023, fica prorrogado o prazo de vigência, que findaria em 14 de maio de 2026, prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em 14 de maio de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS ADITIVADOS. Conforme Art. 27, do Decreto Municipal nº 112/2022, o aditivo da ata de registro de preços, será restabelecidos os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme abaixo:

Tabela com 6 colunas: LOTE, ITEM, PRODUTO/SERVICO, MARCA, QUANTIDADE, V. UNIT, V. TOTAL. Contém itens de materiais odontológicos como Afastador de língua, Material de madeira, Alcool etílico, etc.

Prefeitura Municipal de Virmond, Estado do Paraná. CNPJ nº 95.587.622/0001-74. Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000.

Tabela com 6 colunas: LOTE, ITEM, PRODUTO/SERVICO, MARCA, QUANTIDADE, V. UNIT, V. TOTAL. Continuação dos itens de materiais odontológicos.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
79	1	PARA AS SERINGAS BD, PROPORCIONANDO MAIOR TRANSPARENCIA; MELHOR LEITURA NA DOSAGEM ATRAVÉS DE STOPPER MAIS FINO; ÊMBOLÃO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ESPECIAL ANEL DE RETENÇÃO; PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO UNITARIAMENTE; O BICO LUER-LOK (ROSCADUPLA) IMPEDE QUE A AGULHA SE DESPRENDA ACIDENTALMENTE DA SERINGA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	MAXCLEAN	500	8,17	4.087,15
79	2	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO; ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL; PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, PACOTE COM 40 UNIDADES. COLORÍDIO	MAQUIRA	50	25,18	1.258,84
80	1	SONDA EXPLORADORA Nº 5 INDICADA PARA VERIFICAR A PRESENÇA DE CÁRIE, CÁLCULO E INTEGRIDADE DE RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS. EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCALAVÉL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	GOLGRAN	30	12,12	363,60
82	1	SOLUÇÃO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, PRONTA PARA USO MANUAL, CONTEÚDO ÁGUA (85-90%), SULFATO DE SÓDIO (1-5%), DITILENOGLICOL (1-5%) E HIDROQUINONA (1-5%). APRESENTAÇÃO: FRASCO BRANCO LEITOSO COM 475ML.	CARESTREAM	15	20,16	302,40
82	2	SOLUÇÃO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, PRONTA PARA USO EM PROCESSO MANUAL, COM POSIÇÃO: ÁGUA (80-85%), TIOSSULFATO DE AMÔNIO (5-10%), TIOCIANATO DE AMÔNIO (5 A 10%). APRESENTAÇÃO: FRASCO BRANCO LEITOSO COM 475ML.	CARESTREAM	15	23,87	358,05
82	3	SOLUÇÃO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% COM POSIÇÃO: SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 0,12% (ODUCLUCONATO FORMULADO PARA UMA BASE LIVRE DE CLORHEXIDINA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,067%) E OS SEQUINTE COMPONENTES INATIVOS: ÁGUA, GLICERINA, ETANOL, POLISSORBATO 20, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA COM SABOR PRESSIONANTE MENTA, SACARINATO DE SÓDIO, SABOR MENTA, ENXAGUANTE BUCAL SEM ALCOOL. EMBALAGEM COM 250 ML.	PROLINK	5	26,09	130,45
83	1	TESTE DE VITALIDADE PULPAR, SPRAY REFRIGERANTE TEMPERATURA -50ºC PARA CONGELAMENTO DE PELETS E ROLOS DE ALGODÃO PARA ESPRIMIR MATERIAS DE IMPRESSÃO COM TUBO DE APLICAÇÃO PARA MAIOR PRECISÃO INODOR O E ATÓXICO SEM CFC. POSSUI ODOOR MENTOLADO. FRASCO COM 200 ML.	MAQUIRA	6	37,50	225,00
84	1	TIRA DE LIXA (ABRASIVA) DE AÇO - 4 MM TIRAS EM AÇO INOX. SUPER MALEÁVEL. TAMANHO: 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (G24) E MÉDIA (BRANCA). CADA TIRA POSSUI UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAS DOS DENTES. CAIXA COM 50 PEÇAS.	AF DO BRASIL	20	19,23	384,60
84	2	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO (GROSSA/MÉDIA) TAMANHO DAS TIRAS: 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (G24) E MÉDIA (BRANCA). CADA TIRA POSSUI UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAS DOS DENTES. CAIXA COM 50 PEÇAS.	AF DO BRASIL	20	74,51	1.490,20
84	3	TIRA DE LIXA DE POLÍESTER DE 4 MM. SÃO FLEXÍVEIS E SE ADAPTAO AO CONTO RNAS REGIÕES PROXIMAS. SEUS DIAMANTES NATURAIS POSSUEM MAIOR DURABILIDADE E UM CORTE MACIO. SEU CENTRO NEUTRO FACILITA A INSERÇÃO ENTRE OS DENTES. CAIXA COM 50 PEÇAS.	MAQUIRA	20	10,15	203,00
84	4	TIRAS DE POLÍESTER TRANSPARENTE 5 MM USADAS PARA SEPARAR O DENTE A SER RESTAURADO DO DENTE VIZINHO; CONFINAR SOB PRESSÃO O MATERIAL RESTAURADOR NO INTERIOR DA CAVIDADE; PROMOVER UMA SUPERFÍCIE LISA NA TENTATIVA DE RECOMPAR A FORMA DA SUPERFÍCIE PROXIMAL. ISOLAR AS RESTAURAÇÕES PACOTE COM 50 UNIDADES FEITAS COM RESINAS COMPOSTAS.	MAQUIRA	15	4,04	60,60

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
85	1	TESOURA IRIS CURVA E UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL, PROPORCIONANDO AO CIRURGIÃO MAIOR SEGURANÇA E FACILIDADES NA HORA DE CORTAR FIOS CIRÚRGICOS, TECIDOS MOLES, ETC. EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCALAVÉL. TAMANHO: 9 / 12 CM EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	GOLGRAN	10	24,03	240,30
85	2	TESOURA IRIS RETA COM UMA LÂMINA SERRILHADA USADA PARA APARAR TECIDO OU CORTAR SUTURAS. EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCALAVÉL. TAMANHO: 9 / 12 CM EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	GOLGRAN	10	23,05	230,50
85	3	TESOURA SPENCER 12CM POSSUI UMA DELICADA CAVIDADE PARA PRENDER E CORTAR OS FIOS DE SUTURA DE FORMA ATRÁUMÁTICA PRESERVANDO O PROCEDIMENTO. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ÓTIMA RESISTÊNCIA.	GOLGRAN	5	40,57	202,85
85	4	TESOURA SPENCER INDICADA PARA REMOVER SUTURA. EM AÇO INOXIDÁVEL. 13 CM, AUTOCALAVÉL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	GOLGRAN	10	46,92	469,20
87	1	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY 200ML É UM PRODUTO INDICADO PARA O DIAGNÓSTICO DE VITALIDADE PULPAR. É UM SPRAY À BASE DE ÁGUA QUE RESFRIA A POLPA DENTÁRIA ATÉ -50°C. POSSUI ODOOR MENTOLADO. SPRAY ENDO ICE À BASE DE ÁGUA, REFRIGERANTE DE -50°C. PROPORCIONA UM DIAGNÓSTICO PRECISO E CONFÍAVEL. EFICÁCIA NO DIAGNÓSTICO PARA TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS. SOLUÇÃO PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR, HASTE MAIS CURTA PARA EFECER MELHOR PRECISÃO.	MAQUIRA	6	59,78	358,68

VALOR TOTAL	143.870,42
VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 156.770,42 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).	

CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuidas pela Lei 14.133/21 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Virmond/PR, 14 de maio de 2026.

Fernando Mierzva
Gestor da Ata
Testemunhas:

Euclides Luiz Tomazelli
Gestora da Ata

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
33	1	COMPRESSOR DE AR 220V TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO; NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO. RESERVATÓRIO: CAPACIDADE DE 5 LITROS; COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA); POSSUI ABERTURAS LATERAIS, PARA FUTURAS INSPEÇÕES. MOTOR: COM 2 MOTORES DE 1,2 CV CADA (TOTAL 2,4 CV E QUATRO CABEÇOTES); NOVO MODELO E DESIGN, COM MAIOR REFRIGERAÇÃO E COMPONENTES INTERNOS CONFECCIONADOS EM CERÂMICA; POSSUI REDUZIDO ATRITO INTERNO, DIMINUINDO CONSIDERAVELMENTE O RUÍDO E AUMENTANDO SEU RENDIMENTO E VIDA ÚTIL. SILENCIOSO: BAIXO NÍVEL DE RUÍDO: 60 DB A UM METRO DE DISTÂNCIA. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA; VÁLVULA DE SEGURANÇA; DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO; RELE TÉRMICO (PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO); PROTEGE O MOTOR CONTRA QUEDAS OU PÍCOS DE TENSÃO DESACONTOANDO O AUTOMATISMO EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA. DOIS MANÔMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR; FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA (RETÉM A UMIDADE DO AR NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO) E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR; REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATÓRIO DE FÁCIL ACESSO; VENTONHA DE REFRIGERAÇÃO NOS MOTORES; RODÍZIOS PARA TRANSPORTE: IGAÇÃO DE AUXILIAR NO TRANSPORTE DO COMPRESSOR; FILTRO DE ASPIRAÇÃO (ENTRADA DE AR NO RESERVATÓRIO); MANGUEIRA DO MOTOR METÁLICA E FLEXÍVEL; MAIOR SEGURANÇA NA ESTANQUEIDADE DO AR E DE GRANDE VIDA ÚTIL; VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENÓIDE) CUIA FUNÇÃO É A DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABEÇOTES, FAZENDO COM QUE O COMPRESSOR TRABALHE COM MENOS ESFORÇO; DIMENSÕES: LARGURA: 33CM; ALTURA: 63,9CM; COMPRIMENTO: 67,3CM; PESO LÍQUIDO: 48,5 KG; PESO BRUTO C/ EMBALAGEM: 60 KG. GARANTIA: 1 ANO.	FIAC FZERO XS100	2	6.450,00	12.900,00

VALOR TOTAL DO LOTE 33	12.900,00
VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 156.770,42 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).	

CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuidas pela Lei 14.133/21 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Virmond/PR, 14 de maio de 2026.

Fernando Mierzva
Gestor da Ata
Testemunhas:

Euclides Luiz Tomazelli
Gestora da Ata

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
37	1	DESTILADOR DE ÁGUA COM 1 UNIDADE. O1 DESTILADOR, O1 RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COMUM, O1 RESERVATÓRIO PARA ÁGUA DESTILADA, O3 FILTROS DE CARVÃO ATIVADO, O1 FILTRO DA RESISTÊNCIA, O1 CLIP DE METAL, O1 MÓDULO DE INSTRUMENTOS, DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 6 A 8 HORAS; TEMPERATURA DE TRABALHO: 15 A 40°C; PROPORÇÃO ECONÔMICA DE ATÉ 30% NOS GASTOS COM ÁGUA DESTILADA. A VALIDADE DA ÁGUA DESTILADA EM AUTOCALAVÉL DE ESTABILIDADE A VAPOR É DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DA DESTILAÇÃO; O ARMAZENAMENTO DA ÁGUA DESTILADA DEVE SER FEITO EM UMA RECIENTE LIMPO, DE PLÁSTICO OU VIDRO, DEVIDAMENTE TAMPADO, AO ABRIGO DE LUZ E CALOR; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO ELÉTRICA: 110V; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS; DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 6 A 8 HORAS; O PESO: 4 KG; DIMENSÕES: LARGURA: 27 CM; ALTURA: 33 CM; PROFUNDIDADE: 27,6 CM. GARANTIA: 1 ANO.	VHM	2	975,00	1.950,00

VALOR TOTAL DA ATA =	R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).
CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS	Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da presente ata de registro de preços.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuidas pela Lei 14.133/21 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Virmond/PR, 14 de maio de 2026.

Fernando Mierzva
Gestor da Ata
Testemunhas:

Neusa Grabski Machado
Gestora da Ata

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025
PRIMEIRO ADITIVO - PRAZO DE VIGÊNCIA

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Av. XV de Novembro, 608, centro, Cep: 85.390-000, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. **Fernando Mierzva**.

DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.802.002/0001-02, sediada na Est. Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, CEP 89.163-554 Rio do Sul - Sc, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Maicon Cordova Pereira.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Virmond e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025-PMV, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
De conformidade com a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços originária, e conforme determina o Art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/21, fica prorrogado o prazo de vigência, que findaria em 14 de maio de 2026, prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em 14 de maio de 2027.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS ITENS ADITIVADOS
Conforme Art. 277, do Decreto Municipal nº 112/2022, o aditivo da ata de registro de preços, será restabelecidos os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
22	1	CABO DE ESPELHO BUCAL UTILIZADO PARA ESPELHO DE METAL - EM AÇO INOXIDÁVEL COM ROSCA INTERNA PARA ACOPLAR NO ESPELHO CLÍNICO. AUTOCALAVÉL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	CASSIFLEX	50	10,00	500,00
29	1	PREMUNDO 90 GR PRODUTO DESTINADO PARA HIGIENE ORAL DIÁRIA. CONTEM COMBINAÇÃO DE CÁLCIO, QUE ATUA COMO AGENTE ABRASIVO DE LIMPEZA, E MENTA; POSSUI 1500 PPM DE FLUOR, QUE PROPORCIONA UM EFICIENTE COMBATE ÀS CÁRIE, TARTARO E PLACA BACTERIANA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	ICE FRESH	300	4,00	1.200,00
35	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS, COM PH NEUTRO, 100% BIODEGRADÁVEL PARA REMOÇÃO DE MATERIA ORGÂNICA DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PODE SER USADO EM CUBAS ULTRASSONICAS. 1 LITRO	KELLDIN	40	18,75	750,00
49	1	FICHA PARA RAO X COM 02 FURROS UTILIZADO PARA ARMAZENAMENTO E VISUALIZAÇÃO DAS RADIOGRAFIAS REVELADAS. PRODUTO EM PAPEL 240G/M² COM ESPAÇO PARA ANOTAÇÃO. CAIXA COM 100 FOLHAS	PREVEN	5	13,51	67,53
49	2	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA-ORAS (FILME 3x4 CM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO. FILME INSIGHT ADULTO PERIAPICAL. COR ROXA. ALTA VELOCIDADE, CAIXA COM 150 UNIDADES	SCIENTIFIC	10	272,87	2.728,72
49	3	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL PERIAPICAL UTILIZADO EM TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA ORAIS (FILME 2x3 CM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO. FILME INSIGHT INFANTIL PERIAPICAL. COR ROXA. ALTA VELOCIDADE E CAIXA COM 100 UNIDADES	SCIENTIFIC	5	360,75	1.803,75
56	1	KIT ÍONÔMERO DE VIDRO, PÓ + LÍQUIDO (MAXXION R). COM 03 FAZ A LIBERAÇÃO DE FLUOR; BIOCOMPATÍVEL, PRESA RÁPIDA, CIMENTO À BASE DE IÔNOMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA, PARA RESTAURAÇÃO DENTAL APRESENTADO NA FORMA DE PÓ QUE DEVE SER MISTURADO AO ÁCIDO POLIACRÍLICO MAXXION R NO MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10 G + 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8 G + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	FGM	80	41,87	3.349,61
56	2	KIT ÍONÔMERO DE VIDRO, PÓ + LÍQUIDO (MAXXION R) EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10 G + 1 FRASCO DE	FGM	50	30,11	1.505,38

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

56	3	LÍQUIDO COM 8 G + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. COR AZ. FAZ A LIBERAÇÃO DE FLUOR. BIOCOMPATÍVEL; PRESA RÁPIDA; CIMENTO À BASE DE IÔNOMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA, PARA RESTAURAÇÃO DENTAL APRESENTADO NA FORMA DE PÓ QUE DEVE SER MISTURADO AO ÁCIDO POLIACRÍLICO MAXXION R NO MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10 G + 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8 G + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	DFL	10	304,50	3.045,01
75	1	KIT ÍONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR. FOTOPOLIMERIZÁVEL. KIT COM: 1 FRASCO DE PÓ A3 OU A2 COM 5G; 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 2,5ML; 1 FRASCO DE PRIMER COM 2,5ML; 1 FRASCO DE ALFA BOND LIGHT COM 5ML; BLOCO DE MISTURA E COLHER MEDIADORA, INDICADO PARA RESTAURAÇÃO DE CLASSES III E IV E EM CLASSES I E II QUANDO NÃO HOUVER PONTOS DE CONTATO.FORMAMENTO DE CAVIDADES E RECONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS. RADIOPAÇO	POLLITEX	25	49,49	1.237,23
75	2	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10X100MM. OS FECHAMENTOS LATERAIS COM CANAIS IMPERMEÁVEIS E UNIFORMES PARA MAIOR PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA NÃO LIBERA FIBRAS DE PAPEL OU LACERAÇÃO DO FILME NA ABERTURA APÓS A ESTERILIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² POLIÉSTER /POLIPROPILENO 54G/M² ISENTO DE ALVEJANTE, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	POLLITEX	25	100,83	2.520,82
75	3	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10X100MM. OS FECHAMENTOS LATERAIS COM CANAIS IMPERMEÁVEIS E UNIFORMES PARA MAIOR PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA NÃO LIBERA FIBRAS DE PAPEL OU LACERAÇÃO DO FILME NA ABERTURA APÓS A ESTERILIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² POLIÉSTER /POLIPROPILENO 54G/M² ISENTO DE ALVEJANTE, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	POLLITEX	30	64,73	1.941,95
81	1	SEALADORA DE EMBLAGENS DO TIPO MISTO (PAPEL GRAU CIRÚRGICO E PLÁSTICO) CONTA COM SELAGEM RÁPIDA E EFICIENTE SEM ESFORÇO FUNCIONA NO SISTEMA DE SELAGEM TIPO BARRA AQUEDIDA SENDO LEVE, RESISTENTE, COMPACTA E ERGONOMICA SUA CAPACIDADE É DE 100 UNIDADES ZINCO COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO. POTÊNCIA: 85 W; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; COMPRIMENTO DE SELAGEM: 300 MM; ESPESSURA DA SELAGEM: 10 MM; TEMPERATURA AMBIENTE ADEQUADA DE 10 A 45°C.	AGIR	1	320,00	320,00

VALOR TOTAL DA ATA =	R\$ 20.970,00 (vinte mil, novecentos e setenta reais).
VALOR TOTAL	20.970,00

CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da presente ata de registro de preços.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuidas pela Lei 14.133/21 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Virmond/PR, 14 de maio de 2026.

Fernando Mierzva
Gestor da Ata
Testemunhas:

Maicon Cordova Pereira
Gestora da Ata

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025
PRIMEIRO ADITIVO - PRAZO DE VIGÊNCIA

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Av. XV de Novembro, 608, centro, Cep: 85.390-000, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. **Fernando Mierzva**.

DETENTORA DA ATA: FS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 57.048.285/0001-58, sediada na Est. Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, CEP 89.163-554 Rio do Sul - Sc, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Neusa Grabski Machado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Virmond e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025-PMV, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
De conformidade com a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços originária, e conforme determina o Art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/21, fica prorrogado o prazo de vigência, que findaria em 14 de maio de 2026, prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em 14 de maio de 2027.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS ITENS ADITIVADOS
Conforme Art. 277, do Decreto Municipal nº 112/2022, o aditivo da ata de registro de preços, será restabelecidos os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
37	1	DESTILADOR DE ÁGUA COM 1 UNIDADE. O1 DESTILADOR, O1 RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COMUM, O1 RESERVATÓRIO PARA ÁGUA DESTILADA, O3 FILTROS DE CARVÃO ATIVADO, O1 FILTRO DA RESISTÊNCIA, O1 CLIP DE METAL, O1 MÓDULO DE INSTRUMENTOS, DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 6 A 8 HORAS; TEMPERATURA DE TRABALHO: 15 A 40°C; PROPORÇÃO ECONÔMICA DE ATÉ 30% NOS GASTOS COM ÁGUA DESTILADA. A VALIDADE DA ÁGUA DESTILADA EM AUTOCALAVÉL DE ESTABILIDADE A VAPOR É DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DA DESTILAÇÃO; O ARMAZENAMENTO DA ÁGUA DESTILADA DEVE SER FEITO EM UMA RECIENTE LIMPO, DE PLÁSTICO OU VIDRO, DEVIDAMENTE TAMPADO, AO ABRIGO DE LUZ E CALOR; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO ELÉTRICA: 110V; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS; DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 6 A 8 HORAS; O PESO: 4 KG; DIMENSÕES: LARGURA: 27 CM; ALTURA: 33 CM; PROFUNDIDADE: 27,6 CM. GARANTIA: 1 ANO.	VHM	2	975,00	1.950,00

VALOR TOTAL DA ATA =	R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).
CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS	Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da presente ata de registro de preços.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuidas pela Lei 14.133/21 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Virmond/PR, 14 de maio de 2026.

Fernando Mierzva
Gestor da Ata
Testemunhas:

Neusa Grabski Machado
Gestora da Ata

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

Ratifico, com base no parecer da Assessoria Jurídica, para todos os efeitos de direito, a Dispensa de Licitação nº 09/2026 – processo administrativo 35/2026, com fundamento no artigo 75, inciso, II, da Lei nº 14.133/2021, com valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor da empresa GD ACESSORIA LTDA ME, CNPJ: 65.970.860/0